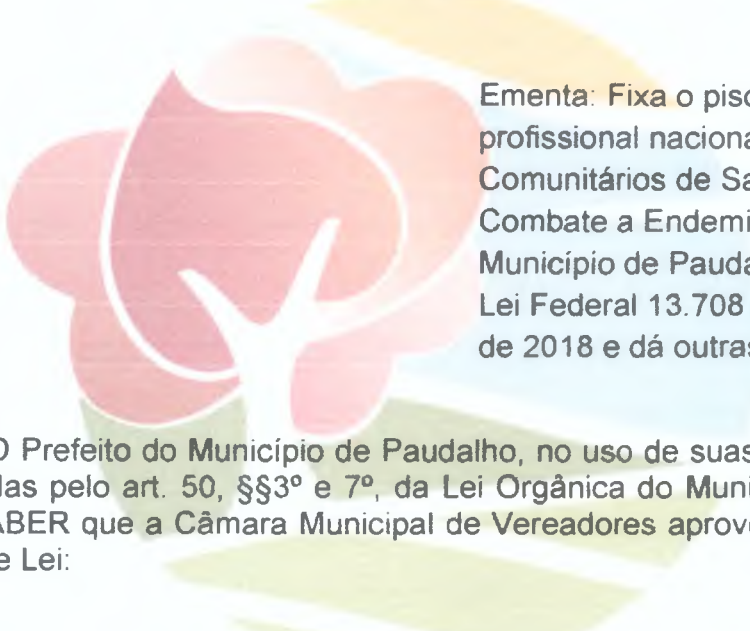

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº897/2019



Ementa: Fixa o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Paudalho-PE, conforme Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º - O piso salarial do que trata o § 1º deste artigo poderá ser reajustado, anualmente a partir de 1º de janeiro de 2022 em consonância com a Legislação Federal em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

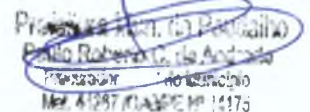
Art. 2º. As despesas de que se trata o § 1º, do Art. 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde, consignados no Orçamento Geral do Município e da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Paudalho/PE, 25 de abril de 2019


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

PREFEITO


Prefeitura Municipal do Paudalho
Paulo Roberto Costa Andrade
Prefeito Municipal
Mat. 41287 RUA 306 Nº 14175

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!